



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/Ba
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Telefone: (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



Ofício nº 038/2026

Pintadas BA, 31 de março de 2026

Ao Exmo. Sr.

JAILTON TRINDADE DE JESUS

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei nº 544/2026, para apreciação dessa douta Câmara de Vereadores, em REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, que versa sobre matéria de extrema importância [vide a ementa], conforme prescrito no art. 63 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


VALCYR ALMEIDA RIOS

Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 31/03/2026
[13.901.939/0001-79]
CÂMARA DE VEREADORES DE PINTADAS
AVENIDA PACIÊNCIA, S/Nº
CENTRO - CEP: 44.610-000
PINTADAS-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Telefone: (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro e instituir premiação aos participantes do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Pintadas**, com o objetivo de fortalecer, incentivar e promover o desenvolvimento do esporte amador no âmbito do Município.

A presente iniciativa encontra fundamento no dever constitucional do Poder Público de fomentar práticas desportivas formais e não formais, nos termos do art. 217 da Constituição Federal, bem como na competência municipal para promover políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e inclusão social.

O Campeonato Municipal de Futebol Amador constitui relevante instrumento de integração comunitária, promoção da cidadania e estímulo à prática esportiva, desempenhando papel fundamental na valorização dos atletas locais, no fortalecimento das agremiações esportivas e na difusão de valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe.

Nesse contexto, o auxílio financeiro proposto visa proporcionar condições mínimas para que as equipes participantes possam arcar com despesas essenciais à sua participação no certame, tais como transporte, aquisição de uniformes, materiais esportivos e alimentação, contribuindo para a democratização do acesso ao esporte e para a ampliação da participação popular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Telefone: (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



Importante destacar que os valores a serem concedidos possuem natureza indenizatória e de incentivo, não configurando remuneração ou qualquer espécie de vínculo empregatício com a Administração Pública, sendo destinados exclusivamente ao custeio das atividades relacionadas à competição.

Quanto à instituição de premiação pecuniária, esta se justifica como mecanismo legítimo de valorização do mérito esportivo, incentivo à competitividade saudável e reconhecimento do desempenho das equipes participantes, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Pintadas – BA, 31 de março de 2026.



VALCYR ALMEIDA RIOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Telefone: (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



PROJETO DE LEI Nº 544 DE 31 DE MARÇO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a participantes do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Pintadas e dá outras providências...”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **auxílio financeiro** aos participantes do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Pintadas, como forma de incentivo ao esporte.

Paragrafo Único: Além do auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo, assegura-se também o mesmo benefício aos participantes do certame esportivo público que obtiverem melhor desempenho.

Art. 2º - O auxílio financeiro será concedido ao **representante oficialmente indicado por cada equipe**, no valor de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** por equipe participante.

Art. 3º - A premiação financeira será no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Para recebimento do auxílio, o beneficiário deverá:

- I. Estar devidamente inscrito no campeonato como representante da equipe;
- II. apresentar documento oficial com foto e CPF;
- III. assinar termo de responsabilidade;
- IV. comprovar participação da equipe na competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Telefone: (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



Art. 5º - O auxílio financeiro:

- I. possui caráter indenizatório e incentivador;
- II. não gera vínculo empregatício com o Município;
- III. não se caracteriza como remuneração ou subvenção.

Art. 6º - O beneficiário será responsável pela correta aplicação dos recursos, destinados exclusivamente ao custeio de despesas da equipe no campeonato.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto.

Art. 8º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas – BA


Valcyr Almeida Rios
Prefeito Municipal